



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC N° 001/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição, referente ao teor do processo administrativo SP n° 092/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP n° 092/2022;

### **RESOLVE:**

Art. 1° – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE, a emitir parecer referente à solicitação de prescrição, através do PAD SP n° 092/2022;

Art. 2° – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN N° 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3° – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC N° 002/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição, referente ao teor do processo administrativo SP n° 042/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP n° 042/2022;

### **RESOLVE:**

Art. 1° – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE, a emitir parecer referente à solicitação de prescrição, através do PAD SP n° 042/2022;

Art. 2° – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN N° 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3° – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC N° 003/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

*Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC N° 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição de anuidades, teor do PAD SP n° 091/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP N° 091/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1° – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC N° 365. 055 - TEC, a emitir parecer sobre pedido de prescrição de anuidades, sob o n°. 003/2023 no teor do PAD n° 091/2022;

Art. 2° – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN N° 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3° – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 004/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

*Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição de anuidades, teor do PAD SP nº 090/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 090/2022;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, a emitir parecer sobre pedido de prescrição de anuidades, sob o nº. 004/2023 no teor do PAD nº 090/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 005/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

*Designar Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer CONCLUSIVO referente ao teor do PAD ÉTICO nº. 004/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**Considerando** A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**Considerando** os teores dos PAD ÉTICO nº 004/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer CONCLUSIVO, quanto ao teor do PAD ÉTICO Nº 004/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 03 de Janeiro de 2023.



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 006/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2023**

*Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer CONCLUSIVO referente ao teor do PAD ÉTICO nº. 007/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**Considerando** A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**Considerando** os teores dos PAD ÉTICO Nº 007/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer CONCLUSIVO, quanto ao teor do PAD ÉTICO Nº 007/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 03 de Janeiro de 2022.



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 007/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

*Designar o Conselheiro Presidente Dr. João Batista Lima para participar da 549ª Reunião Ordinária do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.*

**O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a realização da 549ª ROP, do COFEN, que acontecerá nos dias 16 a 20 de Janeiro de 2023, em Brasília;

**CONSIDERANDO** que em virtude da distância e indisponibilidade de voos, o mesmo terá que sair de Rio Branco no dia 15 de Janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** Apreciação e deliberação na 316ª Reunião Ordinária de Diretoria, que realizou-se no dia 04 de janeiro de 2023.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro Presidente Dr. João Batista de Lima, para participar do **549ª** ROP do COFEN, no período de 16 a 20 de Janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta Atividade Finalística, o profissional designado no art. 1º fará jus ao recebimento de diárias e passagens, de acordo com as Resoluções Cofen nº 701/2022 e 590/2018 e DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021;

**Parágrafo Único:** O referido deverá logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 3º** - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, seguem conforme tabela seguinte:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	15/01/2023	20/01/2023

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 5º – Registre-se e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 04 de Janeiro de 2023.

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**

**COREN-AC 402.451**

Secretário

**Maria de Fátima Lopes da Silva**

**COREN-AC 388.796–TEC**

Tesoureira



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**ANEXO PORTARIA Nº 007/2023**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT .	
João Batista de Lima	<b>Conselheiro Presidente</b>	R\$ 450,00	5,5	R\$ 2.475,00

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 008/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

*Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer CONCLUSIVO referente ao teor do PAD ÉTICO nº. 005/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**Considerando** A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**Considerando** os teores dos PAD ÉTICO Nº 05/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer CONCLUSIVO, quanto ao teor do PAD ÉTICO Nº 005/2022;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 04 de Janeiro de 2022.



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass:   
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC N° 009/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira –*

*COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição, referente ao teor do processo administrativo SP n° 06/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP n° 06/2023;

### **RESOLVE:**

Art. 1° – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE, a emitir parecer referente à solicitação de prescrição, através do PAD SP n° 06/2023;

Art. 2° – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN N° 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3° – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 010/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023**

*Nomear a Comissão Interna de Processo Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias internas, relativas às especificidades dos Processos Éticos;

**Considerando** as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

**Considerando** Deliberação na 316ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada no dia 04/01/2023 às 08h00min.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Comissão Interna de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) **Dra. Camila Leodegario Medin, COREN-AC nº 552.332- ENF (Presidente);**
- b) **Dra. Daniela da Silva Nascimento, COREN-AC nº 562.343 -ENF (Secretária);**
- c) **Gabriela Ferreira de Medeiros Torres COREN-AC nº 492850-ENF (membro vogal);**

**Art. 2º -** A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 3º. –** Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria CORENAC Nº. 174/2022;



Folha n° \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_  
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 06 de janeiro de 2023.

**João Batista de Lima**  
**COREN – AC 108955**  
**Presidente**

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
**COREN-AC 402451**  
**Secretário**



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 0011/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

*Designar a profissional de Enfermagem Sra. Andreia Nascimento Correia – COREN/AC 1177018-TE, representante do COREN/AC no Conselho Municipal de Saúde de Tarauacá-AC.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar a profissional de Enfermagem Sra. *Andreia Nascimento Correia* – COREN/AC 1177018-TE, como representante do COREN/AC no Conselho Municipal de Saúde de Tarauacá-AC.

**Art. 2º** - A referida profissional de Enfermagem deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Art. 4º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 17 de Janeiro de 2023.

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo  
Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 0012/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

*Designar o profissional de Enfermagem Sr. KARIFE GALVAO ELEAMEN – COREN/AC 379124-ENF, representante do COREN/AC no Conselho Municipal de Saúde de Tarauacá-AC.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o profissional de Enfermagem Sr. KARIFE GALVAO ELEAMEN – COREN/AC 379124-ENF, como representante Suplente do COREN/AC no Conselho Municipal de Saúde de Tarauacá-AC.

**Art. 2º** - A referida profissional de Enfermagem deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Art. 4º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 17 de janeiro de 2023.

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo  
Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



# Coren<sup>AC</sup>

Folha n°  
Ass:   
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 013/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira –*

*COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer sobre o pedido de remissão de créditos, referente ao teor do processo administrativo nº 014/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 14/2023;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE, a emitir parecer referente à solicitação de prescrição, através do PAD nº 14/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 014/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

*Designar o Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, para emitir parecer técnico sobre solicitação de SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO no teor do PAD nº 015/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre e Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o PAD Nº 015/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, a emitir parecer técnico sobre Suspensão de Inscrição, quanto ao teor do PAD nº 015/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo  
Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 015/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Nomear a Sra. Gabriela Ferreira de Medeiros Torres COREN-AC nº 492850-ENF, para atuar como presidente substituta da Comissão Interna de Processo Éticos do Conselho de Enfermagem do Acre como Presidente da comissão.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário,** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias internas, relativas às especificidades dos Processos Éticos;

**Considerando** as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Sra. Gabriela Ferreira de Medeiros Torres COREN-AC nº 492850-ENF, para atuar como presidente substituta da Comissão Interna de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre;

**Art. 2º** - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário, em exercício



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 016/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

*Concessão de diárias para a Chefe de Gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira, Coordenadora de fiscalização Sra. Ravena Ferreira do Nascimento COREN/AC 397.272- ENF e para Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF, para treinamento a ser realizado no COREN/RO, em Porto Velho-RO.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** OFÍCIO N. 115/2023 – PRESIDÊNCIA, oriundo do COREN/RO;

**Considerando** apreciação e deliberação na 317ª Reunião Ordinária de Diretoria;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC;

**Considerando** o Art. 13 da **DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021**, e Art. 13 da **RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015**;

**Considerando** a distância entre o Acre e Rondônia, se faz necessário a ida dia 01/02/2023, uma vez que, os trabalhos iniciam no dia 02/02/2023, pela manhã, e o retorno se dará dia 04/02/2023, uma vez que, as atividades terminam dia 03/02/2023, as 17h00min.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Chefe de Gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira, Coordenadora de fiscalização Sra. Ravena Ferreira do Nascimento COREN/AC 397.272- ENF e para Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF, no período de 01 a 04 de Fevereiro de 2023, para treinamento a ser realizado no COREN/RO, em Porto Velho-RO.

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta Atividade Finalística, as funcionárias designadas no art. 1º fará jus ao recebimento de diárias e passagens, de acordo com as Resoluções Cofen nº 701/2022 e 590/2018 e DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021;

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Parágrafo Único:** O referido deverá logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, seguem conforme tabela seguinte:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Luslene Vasques de Oliveira	01/02/2023	04/02/2023
Ravena Ferreira do Nascimento	01/02/2023	04/02/2023
Nayara de Souza Oliveira	01/02/2023	04/02/2023

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 30 de Janeiro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Batista de Lima'.

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lourenço de Azevedo Vasconcelos'.

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**ANEXO PORTARIA Nº 016/2023**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT .	
<b>Luslene Vasques de Oliveira</b>	<b>Funcionário</b>	R\$ 390,00	3,5	R\$ 1.365,00
<b>Ravena Ferreira do Nascimento</b>	<b>Funcionário</b>	R\$ 390,00	3,5	R\$ 1.365,00
<b>Nayara de Souza Oliveira</b>	<b>Funcionário</b>	R\$ 370,00	3,5	R\$ 1.295,00



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 017/2023 DE 30 JANEIRO DE 2023**

*Concessão de diárias para as funcionárias Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, Maria Tereza de Lima Domingos e Procuradora Jurídica Patrícia do Nascimento Peixoto, para realizar averiguação de denúncia, fiscalização, atendimento e realização de termo de ajuste de conduta nos municípios de Tarauacá e Feijó.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** o PAD 02/2023, que trata de averiguação de denúncia;

**Considerando** apreciação e deliberação 317ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 27/01/2023;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do **COREN-AC**, o qual o condutor será o Conselheiro Dr. João Batista de Lima;

**Considerando** que o início ocorrerá dia 06/02/2023 pela manhã, tem-se a necessidade do deslocamento da ida ser no dia 05/02/2023, devido a distancia entre municípios e a capital do Estado do Acre;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento e diárias, para as funcionárias Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, Maria Tereza de Lima Domingos e Procuradora Jurídica Patrícia do Nascimento Peixoto, para realizar averiguação de denúncia, fiscalização, atendimento e realização de termo de ajuste de conduta nos municípios de Tarauacá e Feijó.

**Parágrafo Único:** As referidas deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 2º** - - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, seguem conforme tabela abaixo:



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

<b>NOME</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>RETORNO</b>
Patrícia do Nascimento Peixoto	05/02/2023 às 8h	10/02/2023 às 8h
Nayara de Souza Oliveira	05/02/2023 às 8h	10/02/2023 às 8h
Maria Tereza de Lima Domingos	05/02/2023 às 8h	10/02/2023 às 8h

**Art. 3º** – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 30 de janeiro de 2023.

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402.451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**ANEXO PORTARIA Nº 017/2023**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT .	
Patrícia do Nascimento Peixoto	<b>Funcionário</b>	R\$ 320,00	5,5	R\$ 1.760,00
Nayara de Souza Oliveira	<b>Funcionário</b>	R\$ 310,00	5,5	R\$ 1.705,00
Maria Tereza de Lima Domingos	<b>Funcionário</b>	R\$ 288,00	5,5	R\$ 1.584,00



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 018/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

*Concessão de diárias para o Conselheiro Secretário Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN –AC 402451 – ENF, para acompanhar a fiscalização na averiguação de denúncia e realização de termo de ajuste de conduta nos municípios de Tarauacá e Feijó.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** o PAD 02/2023, que trata de averiguação de denúncia;

**Considerando** apreciação e deliberação 317ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 27/01/2023;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do **COREN-AC**, o qual o condutor será o Conselheiro Dr. João Batista de Lima;

**Considerando** que o início ocorrerá dia 06/02/2023 pela manhã, tem-se a necessidade do deslocamento da ida ser no dia 05/02/2023, devido a distancia entre municípios e a capital do Estado do Acre.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Conselheiro Secretário Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN –AC 402451 – ENF, para acompanhar a fiscalização na averiguação de denúncia, realização de termo de ajuste de conduta nos municípios de Tarauacá e

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta atividade o nomeado acima mencionado fará jus à diária de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015.

**Parágrafo Único:** O referido deverá logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 3º** - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, seguem conforme tabela seguinte:



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

NOME	SAÍDA	RETORNO
Lourenço de Azevedo Vasconcelos	05/02/2023 às 8h	10/02/2023 às 8h

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** – **Registre-se e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN-AC 108.955  
Presidente

**Maria de Fátima Lopes da Silva**  
COREN-AC 388.796 - TEC  
Tesoureira



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**ANEXO PORTARIA Nº 018/2023**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT .	
Lourenço de Azevedo Vasconcelos	Secretário	R\$ 360,00	5,5	R\$ 1980,00



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 019/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

*Autorizar o deslocamento do conselheiro presidente Dr. João Batista de Lima, COREN –AC 108955 – ENF para acompanhar a fiscalização, na averiguação de denúncia e realização de termo de ajuste de conduta nos municípios de Tarauacá e Feijó.*

**O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** o PAD 02/2023, que trata de averiguação de denúncia;

**Considerando** apreciação e deliberação 317ª da reunião ordinária de diretoria realizada no dia 27/01/2023;

**Considerando** que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do **COREN-AC**, o qual o condutor será o Conselheiro Dr. João Batista de Lima;

**Considerando** que o início ocorrerá dia 06/02/2023 pela manhã, tem-se a necessidade do deslocamento da ida ser no dia 05/02/2023, devido a distancia entre municípios e a capital do Estado do Acre.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do conselheiro presidente Dr. João Batista de Lima, COREN –AC 108955 – ENF, para acompanhar a fiscalização, na averiguação de denúncia e realização de termo de ajuste de conduta nos municípios de Tarauacá e Feijó.

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta atividade o nomeado acima mencionado fará jus à diária de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015.

**Parágrafo Único:** O referido deverá logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 3º** - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, seguem conforme tabela seguinte:

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	05/02/2023	10/02/2023

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** – **Registre-se e cumpra-se.**



**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402.451  
Secretário

**Maria de Fátima Lopes da Silva**  
COREN-AC 388.796 - TEC  
Tesoureira



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**ANEXO PORTARIA Nº 019/2023**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT .	
João Batista de Lima	Presidente	R\$ 360,00	5,5	R\$ 1980,00